



18º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: *A gente sobe a ladeira por liberdade*

Salvador, Bahia, Brasil – 3 a 7 de dezembro de 2025

Eixo temático: Serviço Social e Relações de exploração-opressão de sexo-gênero-sexualidades, raça-etnia e geração

EDUCAÇÃO E RACISMO ESTRUTURAL: REFLEXÕES PARA A POLÍTICA SOCIOEDUCATIVA

Mariana de Siqueira Mazzero¹

Resumo: O trabalho examina a relação entre educação, racismo estrutural e juventude negra na socioeducação, evidenciando como desigualdades históricas e escolares alimentam a seletividade penal. Destaca o papel do Serviço Social na defesa de direitos e na construção de políticas públicas antirracistas, visando inclusão, equidade e a superação do ciclo punitivo.

Palavras-chave: racismo estrutural; socioeducação; serviço social; educação.

Abstract: The study examines the relationship between education, structural racism, and Black youth in socio-education, highlighting how historical and educational inequalities fuel penal selectivity. It emphasizes Social Work's role in defending rights and building anti-racist public policies to promote inclusion, equity, and break the punitive cycle.

Keywords: structural racism; socio-education; social work; education.

Introdução

Este trabalho analisa as interações entre adolescência, racismo estrutural e socioeducação no Brasil, com foco na atuação do Serviço Social e na compreensão da socioeducação como política social. Parte-se do reconhecimento de que o racismo, constitutivo da formação social brasileira, organiza desigualdades históricas e define quem são os adolescentes mais expostos às medidas socioeducativas. O Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (BRASIL, 2012) constituem marcos centrais, ao estabelecerem princípios éticos e pedagógicos e determinarem a

¹ mariana.mazzero@unesp.br. Faculdade de Ciências Humanas e Sociais – Câmpus de Franca.



18º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: *A gente sobe a ladeira por liberdade*

Salvador, Bahia, Brasil – 3 a 7 de dezembro de 2025

articulação com outras políticas públicas, em consonância com a tradição crítica do Serviço Social.

No Brasil contemporâneo, a desigualdade racial mantém caráter estrutural e sistêmico, reproduzindo-se pela fragilidade das políticas de enfrentamento (ALMEIDA, 2019). Esse quadro impacta diretamente o campo educacional e influencia trajetórias que levam adolescentes ao sistema socioeducativo. O racismo estrutural, distinto das manifestações individuais ou institucionais, é um processo histórico que estrutura relações de subalternidade e privilégios, operando simultaneamente nas dimensões econômica, política e cultural.

Os efeitos dessa lógica são evidentes no sistema de justiça juvenil. Dados recentes do Levantamento Nacional do SINASE indicam a predominância de adolescentes negros nas medidas de privação e restrição de liberdade, evidenciando a intersecção entre raça, classe, gênero e território. No campo da educação, persistem desigualdades que exigem políticas de promoção da equidade racial, como formação docente continuada, revisão curricular e gestão escolar comprometida com a permanência e a aprendizagem (OBSERVATÓRIO DE EDUCAÇÃO, 2025). Essas ações são essenciais para prevenir a exclusão escolar, que frequentemente antecede e alimenta o ciclo socioeducativo. O tema para o Serviço Social se expressa em dois planos interligados, no societário, a questão social, própria do capitalismo, manifesta-se também no punitivismo seletivo que atinge, sobretudo, a juventude negra e pobre (NETTO, 2012). No profissional, o projeto ético-político orienta práticas comprometidas com a defesa de direitos humanos, o combate ao racismo e a universalização das políticas sociais, demandando leitura crítica da realidade e estratégias intersetoriais que fortaleçam o enfrentamento ao racismo na socioeducação.

Assim, este estudo tem como objetivo analisar como o racismo estrutural incide sobre a socioeducação de adolescentes no Brasil e suas implicações para a política social e a prática profissional do Serviço Social. Especificamente, busca discutir fundamentos do racismo estrutural e diferenciá-lo de outras manifestações; situar a socioeducação no campo das políticas sociais; examinar dados recentes do sistema socioeducativo a partir de marcadores sociais; identificar desafios e potencialidades para práticas antirracistas; e apresentar recomendações para o aprimoramento da política socioeducativa sob a perspectiva da garantia de direitos.



18º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: *A gente sobe a ladeira por liberdade*

Salvador, Bahia, Brasil – 3 a 7 de dezembro de 2025

Racismo Estrutural: fundamentos e permanências históricas

O racismo no Brasil constitui uma engrenagem histórica e persistente que estrutura a vida social, política e econômica, operando como eixo central das desigualdades. Não é fruto de ações isoladas ou desvios individuais, mas está enraizado no funcionamento das instituições e na organização cultural e material do país, articulando-se a outros sistemas de opressão, como o capitalismo e o patriarcado, para definir quem detém privilégios e quem é empurrado para posições de subalternidade (ALMEIDA, 2019). Essa lógica molda desde a distribuição da terra até a qualidade da educação, o acesso a políticas públicas e a construção de estereótipos sobre determinados grupos. O racismo estrutural refere-se a um sistema de poder que naturaliza hierarquias raciais e se reproduz por meio de leis, políticas, práticas institucionais e representações culturais que, mesmo sem citar explicitamente a questão racial, produzem resultados desiguais. É a “regra do jogo” social, consolidada desde a colonização e a escravização, e adaptada ao pós-abolição, ao período republicano e às políticas contemporâneas (ALMEIDA, 2019). O racismo institucional é sua expressão nas organizações — escolas, hospitais, órgãos de justiça, delegacias e unidades socioeducativas —, onde procedimentos formalmente neutros afetam de forma desproporcional a população negra. No sistema socioeducativo, isso se traduz na maior probabilidade de adolescentes negros receberem medidas privativas de liberdade e no menor acesso a alternativas pedagógicas (CFESS, 2021). Já o racismo individual manifesta-se nas interações cotidianas, por meio de atitudes, palavras e gestos discriminatórios que, embora visíveis, são sustentados por essa base estrutural e institucional.

A formação histórica do racismo no Brasil está ligada a mais de três séculos de escravização, cujo trabalho foi pilar da economia colonial. A abolição, em 1888, não promoveu inclusão cidadã: sem políticas de reparação, e com um projeto de “branqueamento” fomentado por políticas migratórias, a população negra permaneceu excluída do acesso à terra, à educação, ao trabalho digno e à proteção social (RIBEIRO, 2019). No pós-abolição, a criminalização da pobreza reforçou a associação entre negritude, criminalidade e perigo social, reproduzida nos antigos Códigos de Menores, que legitimavam o internamento de crianças e adolescentes pobres — majoritariamente negros — por “situação irregular”, mesmo sem ato infracional.



18º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: *A gente sobe a ladeira por liberdade*

Salvador, Bahia, Brasil – 3 a 7 de dezembro de 2025

A Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) romperam formalmente com essa lógica, reconhecendo crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e adotando a doutrina da proteção integral. O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (BRASIL, 2012) definiu diretrizes pedagógicas e intersetoriais, articulando a socioeducação a políticas como saúde, assistência social e educação. No entanto, a seletividade penal continua a incidir de forma desproporcional sobre a juventude negra, realidade evidenciada por dados e observações recentes em diferentes levantamentos nacionais. O racismo, portanto, é indissociável da questão social no Brasil. A desigualdade econômica se combina a hierarquias raciais, e o fator de gênero acrescenta mais uma dimensão de opressão, fazendo com que jovens negras enfrentem simultaneamente racismo, sexismo e pobreza, o que amplia as barreiras para o acesso a direitos. Nas periferias urbanas e comunidades rurais, essas intersecções se traduzem em precariedade de serviços públicos, altos índices de violência letal e presença estatal predominantemente repressiva. Compreender o racismo estrutural e suas raízes históricas é fundamental para construir políticas socioeducativas eficazes. Reconhecer que a juventude negra é alvo preferencial da seletividade penal requer ir além de ações pontuais, demandando mudanças estruturais e compromisso ético-político. No Serviço Social, isso implica articular denúncia, mobilização e incidência política com práticas antirracistas concretas no cotidiano institucional, alinhadas aos princípios da profissão.

Juventude e seletividade penal no Brasil

A juventude negra no Brasil ocupa posição central — e recorrente — no debate sobre seletividade penal e socioeducação, não apenas por sua maioria nas estatísticas, mas por fatores históricos, sociais, econômicos e raciais que, há séculos, moldam a forma como o Estado e a sociedade percebem e tratam esses jovens. A aplicação das medidas socioeducativas não é neutra: segue padrões seletivos enraizados na formação social brasileira, conectando juventude negra, pobreza e punição (ALMEIDA, 2019). Essa condição resulta da herança da escravidão, da ausência de políticas de reparação no pós-abolição e da reprodução contemporânea de estruturas de exclusão. Nos territórios periféricos, a presença estatal é majoritariamente repressiva, com policiamento ostensivo e operações militares, enquanto políticas protetivas — como investimentos em educação, cultura e geração de renda — são insuficientes (RIBEIRO, 2019).



18º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: *A gente sobe a ladeira por liberdade*

Salvador, Bahia, Brasil – 3 a 7 de dezembro de 2025

A seletividade penal se estabelece antes mesmo da ocorrência de um ato infracional, expressando-se em revistas pautadas por estereótipos e na construção de perfis criminais que associam cor da pele, vestimenta e local de moradia à suspeição. Esse mecanismo reforça a probabilidade de adolescentes negros serem mais frequentemente interceptados, processados e punidos com maior severidade. Levantamento Nacional do SINASE indica que, em agosto de 2024, havia 12.506 adolescentes cumprindo medidas privativas ou restritivas de liberdade no Brasil, sendo a maioria autodeclarada preta ou parda. O perfil predominante revela jovens de baixa renda, com histórico de defasagem ou evasão escolar e residentes em territórios marcados por alta vulnerabilidade social. Por outro lado, jovens brancos tendem a receber, com maior frequência, medidas em meio aberto, mesmo quando envolvidos em atos infracionais semelhantes. Já adolescentes negros, sobretudo aqueles que vivem em favelas e periferias, costumam enfrentar respostas mais rigorosas do sistema. Estudos apontam que os atos mais recorrentes — como roubo, tráfico e furto — estão diretamente ligados a contextos de pobreza, mas essa realidade, do ponto de vista legal, não legitima a desigualdade racial na aplicação das medidas.

A criminalização da pobreza, atravessada pelo recorte racial, é um processo histórico no Brasil. Durante a vigência dos antigos Códigos de Menores, a categoria de “situação irregular” autorizava a internação de adolescentes pobres — em sua maioria negros — mesmo na ausência de ato infracional. Embora o ECA (1990) e o SINASE (2006/2012) tenham afirmado a excepcionalidade da internação, a prática ainda revela matriz seletiva racializada. Essa sobrerrepresentação decorre de um ciclo de desigualdades iniciado na infância — escolas precárias, ausência de políticas culturais e esportivas, trabalho informal, assistência social deficiente e moradia insalubre. Cada lacuna amplia a probabilidade de conflito com a lei; quando isso ocorre, o sistema tende a intensificar a exclusão.

Para o Serviço Social, enfrentar essa realidade é parte do compromisso ético e político da profissão. Isso exige ir além do acompanhamento formal, questionando estruturas, articulando-se com outras políticas sociais e fortalecendo práticas antirracistas. Nesse contexto, a educação assume papel estratégico para romper o ciclo de exclusão e possibilitar que a socioeducação seja um instrumento de inclusão e emancipação, e não apenas de contenção. Transformar esse cenário exige reconhecer que a seletividade penal é função histórica de um sistema que combina racismo estrutural e desigualdade social. Seu enfrentamento requer mobilização coletiva, produção de conhecimento crítico e intervenção profissional comprometida com mudanças estruturais, para que a juventude negra deixe de



18º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: *A gente sobe a ladeira por liberdade*

Salvador, Bahia, Brasil – 3 a 7 de dezembro de 2025

ser alvo da punição e se torne protagonista de políticas que promovam liberdade, dignidade e justiça social.

Educação, desigualdade racial e socioeducação

A educação ocupa papel central na socioeducação não apenas como direito formal, mas como eixo que orienta o caráter pedagógico das medidas e concretiza, no cotidiano, a proteção integral. Desde o ingresso no sistema socioeducativo, esse direito — garantido pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo — deve estruturar o Plano Individual de Atendimento, articulando metas, acompanhamento e integração com a rede pública de ensino e demais políticas sociais (BRASIL, 2012). Não é atividade acessória, mas elemento essencial para romper trajetórias marcadas por exclusão escolar, racismo e pobreza.

Compreender essa centralidade implica reconhecer que a desigualdade racial na educação ainda é uma realidade marcante. Pesquisas mostram que estudantes negros, especialmente os que vivem em territórios periféricos, enfrentam taxas mais altas de atraso escolar, reprovação, abandono e defasagem idade-série. Essas diferenças não resultam de capacidades individuais, mas de condições estruturais desiguais, como escolas com infraestrutura precária, carência de recursos pedagógicos, concentração da pobreza em determinados territórios, alta rotatividade de professores, expectativas mais baixas sobre o desempenho de alunos negros e currículos que ignoram ou minimizam a história e as contribuições da população negra. Mesmo a Lei 10.639/2003, que tornou obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira, ainda é aplicada de forma limitada e fragmentada, o que reduz seu potencial de transformação.

Assumir a educação como eixo estruturante significa assegurar matrícula imediata e continuidade dos estudos, reconhecer etapas já concluídas, manter o vínculo com a escola de origem, oferecer programas de aceleração e Educação de Jovens e Adultos, garantir mediação pedagógica e apoio psicossocial, investir em formação docente voltada à educação antirracista e integrar atividades culturais, esportivas e de qualificação profissional. Iniciativas que conectam escola, território e políticas de assistência e saúde mental tendem a gerar resultados mais positivos, sobretudo quando fortalecem redes comunitárias e familiares.



18º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: *A gente sobe a ladeira por liberdade*

Salvador, Bahia, Brasil – 3 a 7 de dezembro de 2025

O Serviço Social tem papel estratégico nesse processo. Seu projeto ético-político orienta a defesa intransigente de direitos humanos, o combate a todas as formas de discriminação e a universalização das políticas sociais (CFESS, 2021). Na socioeducação, isso significa recusar leituras moralizantes ou criminalizantes, articular a análise do racismo estrutural com as determinações da questão social e praticar a intersetorialidade, conectando educação, assistência social, saúde, cultura e trabalho (IAMAMOTO, 2007).

Na prática, isso envolve tratar barreiras escolares como problemas públicos, mediar retornos com planos pedagógicos adaptados, revisar medidas disciplinares desproporcionais, garantir transporte e material escolar, capacitar equipes para lidar com situações de racismo, incluir indicadores étnico-raciais no monitoramento e mobilizar recursos comunitários. Também exige diálogo com movimentos sociais, conselhos e universidades, transformando experiências em conhecimento para incidir em políticas públicas. Sem financiamento adequado, a intersetorialidade e a centralidade da educação correm o risco de se manter apenas no plano do discurso. Cabe ao Serviço Social atuar de forma proativa na defesa de recursos e na garantia de que as diretrizes legais sejam efetivamente colocadas em prática. Quando a educação é tratada como núcleo estruturante e o Serviço Social atua com compromisso ético e qualificação técnica, é possível romper o ciclo que conecta juventude negra, exclusão escolar e punição. Essa mudança, porém, depende de um projeto social antirracista que oriente políticas, gestão e práticas profissionais, transformando a socioeducação de espaço de contenção em caminho real de inclusão, desenvolvimento e emancipação.

Considerações finais

Ao longo desta escrita, ficou claro que a relação entre adolescência, racismo estrutural e socioeducação resulta de um processo histórico que organiza o acesso desigual a direitos e oportunidades no Brasil. Essas desigualdades moldam trajetórias que acumulam violações antes mesmo de qualquer ato infracional. O ECA e o SINASE estabelecem um horizonte jurídico de proteção integral e intersetorialidade, mas a persistência do racismo estrutural e do punitivismo seletivo revela a distância entre norma e prática. É nesse espaço que o Serviço Social atua para articular redes de proteção, expor a dimensão racial das violações e sustentar a educação como eixo estruturante da socioeducação.



18º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: *A gente sobe a ladeira por liberdade*

Salvador, Bahia, Brasil – 3 a 7 de dezembro de 2025

Superar essa distância requer tratar o eixo escolar do PIA como núcleo do processo socioeducativo, garantindo matrícula, permanência e conclusão dos estudos, inclusive após o desligamento, além de fortalecer medidas em meio aberto com densidade pedagógica, monitorar dados por raça/cor, gênero e território e efetivar a intersetorialidade com financiamento e metas claras de equidade racial. A excepcionalidade da internação deve ser compromisso prático, não apenas retórico.

As recomendações incluem tratar a escolarização como direito imediato e base para o futuro, investir em correção de fluxo, EJA, aceleração, apoio pedagógico, formação docente e gestão escolar voltadas à educação antirracista; manter o vínculo com a rede pública durante e após a medida; integrar o acompanhamento familiar e o cuidado em saúde mental; e substituir protocolos disciplinares racialmente desiguais por práticas restaurativas e intersetoriais. Retomando o ponto de partida, a denúncia de que a juventude negra é alvo preferencial do sistema socioeducativo deve servir para anunciar outro modelo: um em que a escola seja centro do cuidado, a intersetorialidade seja método e o antirracismo, princípio e prática. A concretização desse horizonte exige ação coordenada de profissionais, gestores, movimentos sociais e instâncias de controle, transformando leis e diretrizes em rotina institucional. Nesse cenário, o Serviço Social reafirma sua relevância pública ao articular teoria crítica, compromisso ético e competência técnica para deslocar a socioeducação da lógica punitiva para o campo dos direitos, rompendo o ciclo que conecta exclusão escolar e privação de liberdade e criando possibilidades reais de vida para adolescentes historicamente reduzidos a números e estigmas.

Referências

ALMEIDA, Silvio. *Racismo estrutural*. São Paulo: Pólen, 2019.

BRASIL. *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília–DF: Presidência da República, 1990.

BRASIL. *Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo — SINASE*. Lei n.º 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Brasília–DF: Presidência da República, 2012.



18º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: *A gente sobe a ladeira por liberdade*

Salvador, Bahia, Brasil – 3 a 7 de dezembro de 2025

BRASIL; CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA). *Resolução n.º 119, de 11 de dezembro de 2006*. Brasília–DF: CONANDA, 2006.

BRASIL; UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. *Levantamento Nacional do SINASE 2024*. Brasília–DF: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, 2025.

CFESS — CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. *Diálogos do cotidiano: Serviço Social, relações étnico-raciais e lutas antirracistas*. Brasília–DF: CFESS, 2021.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. *Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social*. São Paulo: Cortez, 2007.

NETTO, José Paulo. *Transformações societárias e Serviço Social*. São Paulo: Cortez, 2012.

OBSERVATÓRIO DE EDUCAÇÃO. *Desigualdade racial na educação*. Em *Debate*, Belo Horizonte, v. 14, n. 2, p. 1-15, 2025.

RIBEIRO, Djamila. *Pequeno manual antirracista*. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SILVA, Lucas Oliveira da. *A seletividade dos Estados: juventude negra e medidas socioeducativas no Brasil*. Brasília–DF: Universidade de Brasília, 2021.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF); AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS DA INFÂNCIA (ANDI). *Justiça juvenil e medidas socioeducativas no Brasil: análise e recomendações*. Brasília–DF: UNICEF; ANDI, 2023.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). *Atlas da Violência 2023*. Brasília–DF: IPEA, 2023.



18º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: A gente sobe a ladeira por liberdade

Salvador, Bahia, Brasil – 3 a 7 de dezembro de 2025
